



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Truão S. Antônio

125/2020

Imatadura

Abertura 1110 8 horas

10.00.

10.00.

10.00.

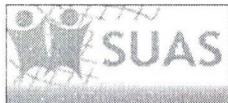
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 240 / 2020

DATA 16/9/20

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Bento Manoel da Rocha Neto, n° 266- Fone: (46)3536-5852.



C.I 314/2020

Vizinhos- PR, 20 de agosto de 2020.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, respeitosamente, solicita execução de processo licitatório para aquisição de equipamento que deverá ser adquiridos pela secretaria de assistência Social para executar o repasse financeiro de R\$45.510,00 repassados pelo Governo do Estado do Paraná em março de 2020, tendo como objeto a implantação de uma PANIFICADORA ESCOLA conforme cronograma em anexo, no município de Dois Vizinhos.

Amassadeira Semi-rápida Basculante com cuba em Aço - AM15 - Bivolt Referência / Modelo AM 15 / Semi-Rápida capacidade 15 Kg (Massa pronta) produção 40 Kg/h velocidade 50 RPM potência 1/2 Cv consumo 0.36 Kw/h material - Corpo construído em aço SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi; Cuba em inox; Pás fixas amassadoras em ferro fundido nodular, com acabamento em estanho, montadas em mancais rolamentados; motor monofásico; recursos - Botão de emergência: desliga o equipamento em situações de risco; Chave Liga/Desliga: desliga o equipamento em condições normais de uso; Interruptores positivos: desliga o equipamento quando a grade de proteção estiver aberta; na embalagem - 1 Masseur 1 Manual de instruções; Dimensões 52 x 78 x 42 cm; peso 38kg

Os recursos deverão ser da conta corrente 59878-x Fonte 1020.

Sendo o que tínhamos a solicitar, desejamos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 266- Fone: (46)3536-5852.



GESTOR DO CONTRATO: Rosilei de Godois
FISCAL DO CONTRATO: Karina da Costa Filipiak
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Martha Daniela Carboni

Atenciosamente.

Rosilei de Godois
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

IlmaSr^a. Marcia B. Frigotto
Sec. Adm e Finanças.
Dois Vizinhos/PR.

*do dpto de
compras p/
encomendas
processo licitatório
D.V. 15.09.2020*

M. Frigotto
Marcia Besson Frigotto
Secretaria de Administração
e Finanças
Decreto nº 13435/2017

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS



EQUIPAMENTOS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade e (toneladas)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	4.4.90.52 .12.00	Amassadeira Semi-rápida Basculante com cuba em Aço - AM15 – Bivolt Referência / Modelo AM 15 / Semi-Rápida capacidade 15 Kg (Massa pronta) produção 40 Kg/h velocidade 50 RPM potência 1/2 Cv consumo 0.36 Kw/h material - Corpo construído em aço SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi; Cuba em inox; Pás fixas amassadoras em ferro fundido nodular, com acabamento em estanho, montadas em mancais rolamentados; motor monofásico; recursos - Botão de emergência: desliga o equipamento em situações de risco; Chave Liga/Desliga: desliga o equipamento em condições normais de uso; Interruptores positivos: desliga o equipamento quando a grade de proteção estiver aberta; na embalagem - 1 Masseira 1 Manual de instruções; Dimensões 52 x 78 x 42 cm; peso 38kg		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.900,00	2.900,00
2	4.4.90.52 .12.00	Forno modelo Prp-8000, gás baixa pressão esteira 8, capacidade por fornada 200 unidades de 50 Gr motor monofásico 1/2 Cv Consumo Médio De Gás 1,1 Kg/H Potência Do Motor 0,37 Kw Medidas Externas Do Forno: Altura 182 Cm Largura 97 Cm Comprimento 133 Cm Medidas Internas Do Forno: Altura 104 Cm Largura 68 Cm Comprimento 77,5 Cm Peso 258 Kg		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	4.900,00	4.900,00
3	4.4.90.52 .12.00	Armário de Crescimento 20 Esteiras câmara vazia aço 304 58x70 Capacidade de 20 assadeiras		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	2	-	1.280,00	2.560,00
4	4.4.90.52 .12.00	Mesa de manipulação em aço inox com prateleira fixa; tamanho: 2900mm x 700mm x 900mm; Peso: 50kg Acabamento: Escovado Pés: Tubo 30x30 - Chapa #18 Espessura da chapa: #22(0,8mm) AISI 430; capacidade de carga mesa: 150kg distribuídos; capacidade estrado inferior: 100kg distribuídos; produto em aço inox Reforço debaixo do tampo para maior resistência; travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira;		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	3	-	845,00	2.535,00
5	4.4.90.52 .12.00	Liquidificador copo sem solda em aço inox, com capacidade real de 3 litros.		Data de publicação no	24 meses após a	1	-	650,00	650,00

		A ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos. Sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, muito mais robusto e resistente. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Motor de 1/2 CV. Gabinete em aço inox escovado.		DIOE	formalização do convênio				
6	4.4.90.52 .12.00	Fogão industrial 6 bocas, de baixa pressão utilização em cozinhas industriais e restaurantes 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples de altíssima qualidade. Dimensões; altura: 80 cm profundidade: 82,5 cm largura: 1,10 cm medidas internas do forno - largura: 57 cm - altura: 30 cm - profundidade: 55 cm		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.050,00	2.050,00
7	4.4.90.52 .12.00	Fritador Elétrico Água e Óleo Progás 30 Litros - Modelo: Pr-3000E St 220V Estrutura em aço inox escovado, cuba interna em aço inox 304, resistência em aço inox blindado e lâmpada piloto. Termostato para controle de temperatura, registro esfera para escoamento da água e óleo. Consumo médio de 4,8 kW/h; Potência de 6000 W. Área de fritura de 345x693 mm Capacidade de 28 litros de óleo, 6 litros de água e 500g de sal grosso Peso: 20 kg Medidas: Altura: 97 cm, largura: 89 cm profundidade: 62 cm.		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.650,00	2.650,00
8	4.4.90.52 .12.00	Freezer Horizontal 420l com 2 Tampas Cegas. Temperatura resfriados: 2°C a 8°C; Temperatura congelados: -18°C; Refrigeração: Estático; - Controle de Temperatura: Termostato mecânico dupla ação; com rodízios; Tampa sólida. ESPECIFICAÇÕES; - Frente 1347 (mm) Volume 420 (litros) Profundidade 750 (mm) Tensão (V): 127 ou 220; - Altura 960 (mm).		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	2	-	2.300,00	4.600,00
9	4.4.90.52 .12.00	Geladeira Frost Free 462 litros, opção turbo ice, painel digital, congelamento rápido, capacidade total do freezer 100L, potência de 115W, consumo de 65 kW/h, capacidade total do refrigerador 362L, capacidade total de armazenamento 462L, peso aproximado do produto 80kg, dimensões aproximadas 184X70,1X72,5.		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	4.680,00	4.680,00
10	4.4.90.52 .12.00	Embaladora para filme 40 cm, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo; corte do filme através da barra de corte; Proteção na resistência de corte evitando contato com as mãos; Dimensões aproximadas do produto 14x45x64 cm Peso aproximado do produto (kg) 7.800 kg.		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	690,00	690,00
11	4.4.90.52 .12.00	Seladora de Pedal Grau Cirúrgico 25 cm; barra de selagem 250 mm; peso 8 kg; dimensões 360 x 80 x 140 mm; possui barra de selagem de 25 cm se adequando a vários tamanhos de embalagens; feita para selar materiais de grau cirúrgico, ideal para materiais clínicos, de consultórios odontológicos, hospitalares e industriais.		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	530,00	530,00
12	4.4.90.52 .12.00	Processador de Alimentos fabricado em aço inoxidável; capaz de processar cerca de 250 kg de alimento por hora. Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Produção: 250 kg/h; Rotação do Disco 438 rpm; Diâmetro do Bocal menor: 48 mm. contém 6 Discos; Dimensões da máquina		Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.490,00	3.490,00

		29 x 52 x 52 cm; peso: 23,5 Kg							
13	4.4.90.52 .12.00	Micro-ondas com capacidade de 34 Litros 1.300 watt; limpa fácil; mantém aquecido; função tira odor; Trava-Painel; Desliga-Display Economia de energia;	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	745,00	745,00	
14	4.4.90.52 .12.00	Forno elétrico com 45 Litros de capacidade interna controle de temperatura. Botão de temperatura entre 100 e 250 graus Celsius. Tecnologia por convecção luz interna no forno; prateleira, coletor de gordura e fôrma.	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.980,00	2.980,00	
15	4.4.90.52 .12.00	Batedeira Planetária 5 Litros Capacidade/massa produção: 5 Litros Consumo monofásico: 0,26 kW/h Potência monofásica: 1/3 Cv Tensão: Bivolt automática (127/220v) Velocidades: 6 Dimensões aproximadas do produto: 44,5 x 25 x 49 cm Peso aproximado do produto: 34 Kg	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	1.900,00	1.900,00	
	4.4.90.52 .12.00	Cilindro Laminador com bandeja em Inox sistema de abertura e fechamento dos rolos facilita a operação; Capacidade de produção de 4 kg; Consumo monofásico de 0,73 V; Diâmetro do disco de 70 mm; Potência de 1 cv; 80 RPM. Medidas: altura: 1334 mm; Largura: 860 mm; Comprimento: 650 mm; Peso: 78 kg.	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.700,00	3.700,00	
17	4.4.90.52 .12.00	Fatiadeira de Pães Industrial FB12/1, fatia pães com espessura de 12 mm por fatia e altura até 180 mm. É desmontável e possui pés antideslizantes, fatiador elétrico com capacidade de 28 fatias de 12 mm. Consumo aproximado de energia 380 W / h. Peso aproximado de 72kg. Dimensões do produto largura de 54cm, altura de 130cm e profundidade de 86cm.	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.950,00	3.950,00	
18	4.4.90.52 .12.00	Contrapartida Municipal ¹	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio		-	1.820,40		
Total (R\$)								45.510,00	

¹ A contrapartida será feita como pagamento parcial da máquina bateadeira industrial (item 15).

MATERIAIS DE CONSUMO

Não

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Não



ANEXO II

1. Título do Projeto:

PanificAÇÃO - Aprendendo a pescar.

2. **Objetivos da implantação** – O objetivo deste projeto é oferecer ao público alvo, capacitação que lhe permita adquirir conhecimento e/ou ingressar no mercado de trabalho, gerando autossuficiência ou complementando a renda familiar.
3. - Como objetivos específicos:
- Ensinar as boas práticas na produção de alimentos e normas de manipulação;
 - Orientação profissional e comportamental;
 - Estimular a habilidade de trabalhar em grupo;
 - Estimular a iniciativa e criatividade;
 - Qualificar para trabalhar com panificação, confeitaria e pizzaria;
 - Conscientizar sobre a importância da qualidade do produto;



Este projeto visa capacitar senhoras participantes de Clubes de mães da cidade e interior, jovens com idade superior a 16 anos, matriculado em entidades assistenciais e merendeiras/auxiliares de cozinha que trabalham na rede municipal de ensino, além de pessoas que se interessem pela área de panificação, confeitaria e pizzaria.

3. Justificativa do projeto – A falta de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho tem sido indicada pelas empresas e pelos órgãos públicos de intermediação como o principal entrave na contratação e permanência no emprego. Sendo assim, este projeto se justifica inicialmente pela necessidade de haver uma escola que ofereça formação em panificação, confeitaria e pizzaria, às mulheres vinculadas aos Clubes de mães, jovens estudantes da Guarda Mirim e as merendeiras/auxiliares e cozinha da rede municipal de ensino.

4. Público Alvo – Atualmente o município de Dois Vizinhos possui 16 Clubes de mães, totalizando 180 mulheres, também conta com 52 merendeiras na rede municipal de ensino (creches e escolas 1ª a 4ª Series) e 80 jovens (meninos e meninas), filhos de famílias de baixa renda, atendidos pela entidade Guarda Mirim. No total, são 312 pessoas que podem ser atendidas pela panificadora escola, além é claro, das pessoas que ingressarão nessas entidades nos próximos anos.

5. Caracterizar a localização - A panificadora-escola será instalada em terreno do município de Dois Vizinhos, juntamente com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, localizada na Rua Padre Anchieta 891, bairro centro Norte, nesta cidade.

O local dispõe de estrutura necessária para instalação dos equipamentos e funcionamento da panificadora escola, atendendo todas as exigências da Vigilância Sanitária para o bom funcionamento. Além disso, por estar localizada no perímetro urbano, dispõe de água tratada para uso contínuo e rede de esgoto para a água proveniente da limpeza, além da coleta diária do lixo. O local fica a uma quadra do ponto de ônibus e próximo da área central da cidade, sendo, portanto de fácil acesso. Próximo dali há cerca de cinco quadras, fica a Guarda Mirim, um supermercado e o Hospital Pró-vida.

6. Considerando tratar-se de escola para formação profissional vinculada a entidades assistenciais, é fundamental que sejam feitas parcerias objetivando a formação multidisciplinar. Sendo assim, as aulas sobre manipulação de alimentos serão ministradas pela Médica Veterinária da Vigilância Sanitária do município. Para os cursos, na área de panificação teremos instrutor do município, já para áreas específicas como confeitaria e pizzaria, as parcerias serão com a Associação empresarial (ACEDV) através do núcleo de panificadoras, SENAC e SESI.

7. Dois Vizinhos já aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e possui o COMSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que é grande parceiro na divulgação dos cursos e no direcionamento das capacitações consideradas necessárias, não somente para as merendeiras que atendem a rede municipal de ensino, mas também para as mães e jovens carentes que aprenderão como melhor utilizar e preparar alimentos nutritivos. Há também a participação direta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, além da própria APMI, visando atender o máximo possível de pessoas em condições de vulnerabilidade econômica e social.

8. O município de Dois Vizinhos, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, custeará um instrutor para os cursos básicos em panificação. Para os cursos com maior exigência de conhecimento e formação o município juntamente com as entidades parceiras, buscará pessoal capacitado junto ao SESC, SENAI e empresas interessadas no fomento da área a ser trabalhada.

Cada turma contará com 10 participantes, maiores de 16 anos, que estarão sob a responsabilidade do instrutor, bem como o controle de estoques, qualidade dos alimentos produzidos, frequência de participação dos alunos, paramentação, higiene e supervisão das atividades disciplinares e comportamentais. A formação das turmas se dará de acordo com o auxílio da entidade parceira interessada, cabendo a ela, o custeio dos insumos necessários à boa execução do curso e seu conteúdo didático.

9. Para avaliar e monitorar o resultado deste projeto utilizar-se-á como base o número de pessoas consideradas com potencial para formação, os percentuais de frequência e evasão e principalmente, a empregabilidade dos formados, podendo para tanto, utilizar informações oficiais fornecidas pela Agencia do Trabalhador.



4. CAPACIDADE INSTALADA

Para execução e andamento do projeto, o município disporá de um profissional capacitado, com experiência no ramo de panificação.

O local onde serão equipamentos é do município, local onde funciona a APMI. O local dispõe de água, energia e soluções de comunicação, sendo todas as despesas de manutenção tanto do prédio como de água, luz e comunicação são e continuarão sendo pagas pelo município. As despesas com os insumos necessários para as aulas serão divididos de acordo com o objetivo e ocasião de uso da panificadora-escola, ressaltando que quando a produção for destinada a comercialização, o município não participará financeiramente.

As turmas serão constituídas por no máximo 10 alunos de ambos os sexos, prioritariamente de famílias de baixa renda, vinculados às entidades assistências do Município de Dois Vizinhos que tenham cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social.



5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (toneladas)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	4.4.90.52 .12.00	Amassadeira Semi-rápida Basculante com cuba em Aço AM15 – Bivolt Referência / Modelo AM 15 / Semi-Rápida capacidade 15 Kg (Massa pronta) produção 40 Kg/h velocidade 50 RPM potência 1/2 Cv consumo 0.36 Kw/h material - Corpo construído em aço SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi; Cuba em inox; Pás fixas amassadoras em ferro fundido nodular, com acabamento em estanho, montadas em mancais rolamentados; motor monofásico; recursos - Botão de emergência: desliga o equipamento em situações de risco; Chave Liga/Desliga: desliga o equipamento em condições normais de uso; Interruptores positivos: desliga o equipamento quando a grade de proteção estiver aberta; na embalagem - 1 Maseira 1 Manual de instruções; Dimensões 52 x 78 x 42 cm; peso 38kg		Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.900,00	2.900,00
2	4.4.90.52 .12.00	Forno modelo Prp-8000, gás baixa pressão esteira 8, capacidade por fornada 200 unidades de 50 Gr motor monofásico 1/2 Cv Consumo Médio De Gás 1,1 Kg/H Potência Do Motor 0,37 Kw Medidas Externas Do Forno: Altura 182 Cm Largura 97 Cm Comprimento 133 Cm Medidas Internas Do Forno: Altura 104 Cm Largura 68 Cm Comprimento 77,5 Cm Peso 258 Kg		Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	4.900,00	4.900,00
3	4.4.90.52 .12.00	Armário de Crescimento 20 Esteiras câmara vazia aço 304 58x70 Capacidade de 20 assadeiras		Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	2	-	1.280,00	2.560,00
4	4.4.90.52	Mesa de manipulação em aço inox com		Data de	24 meses	3	-	845,00	2.535,00

		14x45x64 cm Peso aproximado do produto (kg) 7.800 kg.							
11	4.4.90.52 .12.00	Seladora de Pedal Grau Cirúrgico 25 cm; barra de selagem 250 mm; peso 8 kg; dimensões 360 x 80 x 140 mm; possui barra de selagem de 25 cm se adequando a vários tamanhos de embalagens; feita para selar materiais de grau cirúrgico, ideal para materiais clínicos, de consultórios odontológicos, hospitalares e industriais.	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	530,00	530,00	
12	4.4.90.52 .12.00	Processador de Alimentos fabricado em aço inoxidável; capaz de processar cerca de 250 kg de alimento por hora. Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Produção: 250 kg/h; Rotação do Disco 438 rpm; Diâmetro do Bocal menor: 48 mm; contém 6 Discos; Dimensões da máquina 29 x 52 x 52 cm; peso: 23,5 Kg	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.490,00	3.490,00	
13	4.4.90.52 .12.00	Micro-ondas com capacidade de 34 Litros 1.300 watt; limpa fácil; mantém aquecido; função tira odor; Trava-Painel; Desliga-Display Economia de energia;	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	745,00	745,00	
4	4.4.90.52 .12.00	Forno elétrico com 45 Litros de capacidade interna controle de temperatura. Botão de temperatura entre 100 e 250 graus Celsius. Tecnologia por convecção luz interna no forno: prateleira, coletor de gordura e fôrma.	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	2.980,00	2.980,00	
15	4.4.90.52 .12.00	Batedeira Planetária 5 Litros Capacidade/massa produção: 5 Litros Consumo monofásico: 0,26 kW/h Potência monofásica: 1/3 Cv Tensão: Bivolt automática (127/220v) Velocidades: 6 Dimensões aproximadas do produto: 44,5 x 25 x 49 cm Peso aproximado do produto: 34 Kg	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	1.900,00	1.900,00	
16	4.4.90.52 .12.00	Cilindro Laminador com bandeja em inox sistema de abertura e fechamento dos rolos facilita a operação; Capacidade de produção de 4 kg; Consumo monofásico de 0,73 V; Diâmetro do disco de 70 mm; Potência de 1 cv; 80 RPM. Medidas: altura: 1334 mm; Largura: 860 mm; Comprimento: 650 mm; Peso: 78 kg.	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.700,00	3.700,00	
17	4.4.90.52 .12.00	Fatiadeira de Pães Industrial FB12/1, fatia pães com espessura de 12 mm por fatia e altura até 180 mm. É desmontável e possui pés antidesclizantes, fatiador elétrico com capacidade de 28 fatias de 12 mm. Consumo aproximado de energia 380 W / h. Peso aproximado de 72kg. Dimensões do produto largura de 54cm, altura de 130cm e profundidade de 86cm.	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio	1	-	3.950,00	3.950,00	
18	4.4.90.52 .12.00	Contrapartida Municipal¹	Data de publicação o no DIOE	24 meses após a formalização do convênio		-	1.820,40		
Total (R\$)								45.510,00	

(¹) A contrapartida será feita como pagamento parcial da máquina bateadeira industrial (item 15).





6. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários	Total
<p>16 Clubes de mães, totalizando 180 mulheres, 52 merendeiras na rede municipal de ensino (creches e escolas 1ª a 4ª Series) e 80 jovens (meninos e meninas), atendidos pela entidade Guarda Mirim.</p> <p>Cabe ressaltar, que as turmas serão constituídas por 10 alunos cada, visando melhor aproveitamento do conteúdo e possibilitando a prática por todos os participantes.</p>	<p>No total, são 312 pessoas que podem ser atendidas pela panificadora escola, além é claro, das pessoas que ingressarão nessas entidades nos próximos anos.</p>

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Orçamentos	Anatieli Baldissera Abatti
2	Aquisição dos equipamentos	Anatieli Baldissera Abatti
3	Instalação dos equipamentos	Anatieli Baldissera Abatti
4	Contratação/designação de funcionários para coordenação e limpeza da panificadora	Claudiovani Correa
5	Aquisição de insumos para realização dos cursos	Claudiovani Correa
6	Divulgação dos cursos	Anatieli Baldissera Abatti/ Claudiovani Correa

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Aquisição dos equipamentos	43.689,60	1.820,40	45.510,00
	Total	43.689,60	1.820,40	45.510,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas previstas deverão estar compatíveis com as listadas no Cronograma de Desembolso.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano

01	02	Após serem feitos os orçamentos, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes será feita pelo menor preço.	UN	21	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
02	03	Instalação dos equipamentos	UN	21	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
03	04	Contratação/designação de funcionários para coordenação e limpeza da panificadora	UN	02	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
04	05	Aquisição de insumos para realização dos cursos	Kg	100	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
05	06	Divulgação dos cursos	UN	12	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio



10. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários				
4.4.90.52.12.00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	45.510,00	43.689,60	1.820,40
TOTAL GERAL		Registrar o somatório dos valores referentes ao concedente e ao proponente	43.689,60	1.820,40

11. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Orçamentos	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
Aquisição dos equipamentos	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
Instalação dos equipamentos	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
Contratação/designação de funcionários para coordenação e limpeza da panificadora	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
Aquisição de insumos para realização dos cursos	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio
Divulgação dos cursos	Data de publicação no DIOE	24 meses após a formalização do convênio

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DESAN.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo **Concedente**, devendo ser preenchido de acordo com estabelecido no cronograma de execução que poderá ser distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada fase. O Município deverá adaptar o exemplo abaixo caso a proposta não contemple construção.

META INVESTIMENTO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
01	45.510,00	0,00
META CONSUMO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
-	-	-



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - Este campo refere-se ao valor da Contrapartida que deverá ser preenchido de acordo com desembolso do proponente, constante do cronograma de execução que poderá ser distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada mês.

META	1ª. Parcela ou Parcela Única	2ª. Parcela
02	1.820,40	0,00

13. PARECER DO CONSELHO Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

14. Parecer:

Em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2019, o Conselho Municipal de Assistência Social abriu para que o técnico em agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Cleverton Aléssio da Silva, apresentasse duas propostas de projetos. A primeira delas contempla a instalação de uma horta comunitária junto à entidade Guarda Mirim. Para este projeto, a Guarda Mirim concede um espaço de 1.500 m² para instalação da horta comunitária, que receberá duas estufas de 7x40 metros, uma estrutura coberta com sombrite também de 7x40 metros e mais um sistema de irrigação por aspersão que deve ser usado para cultivo de repolho, couves e outras culturas a céu aberto. O local também dispõe de poço semi-artesiano que atende plenamente a necessidade de água para o cultivo em todas as áreas. A localização é ideal, uma vez que está dentro do cidade e possui transporte urbano que leva até o local. Também ressaltou que a horta poderá atender todas as 80 famílias de alunos da Guarda Mirim e mais pelo menos 10 famílias vizinhas, com hortaliças. O excedente pode ser comercializado para formar um fundo de manutenção dos equipamentos.

O segundo projeto, trata da instalação de uma panificadora escola junto à Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI. Este projeto tem potencial para atender um público ainda maior, pois prevê capacitar as senhoras participantes dos Clubes de mães, as merendeiras e auxiliares de cozinha que trabalham na rede municipal de ensino e também os jovens (meninas e meninos) que participam dos projetos da Guarda Mirim. A localização da APMI também é adequada pois está mais próxima do centro da cidade, facilitando o acesso aos interessados nos cursos. Este projeto tem como principal objetivo a capacitação ou reinserção das pessoas no mercado de trabalho, de forma a gerar renda complementar para a família ou promover a autossuficiência trabalhando em qualquer uma das três áreas propostas: panificação, pizzaria e ou confeitaria.

Discutido o assunto, os membros do CMAS aprovaram as propostas, lembrando que este mesmo conselho ficará incumbido de acompanhar as atividades e o bom andamento nos dois projetos, caso sejam aprovados.

Presidente CMAS

Conselheiro(a)

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de responsável técnico do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: ADEMIR BATISTELLA

Cargo: DENTISTA



Local:	
Data:	Assinatura

15. DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo nutricionista responsável de acordo com as normas técnicas e está compatível com as orientações da SEAB.

Nome: ANATIELI BALDISSERA ABATTI	
Cargo: Nutricionista	
N.º CRN: 8.6412	
Local: Dois Vizinhos	
Data: 24/10/2019	

16. INDICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO

Designo o(a) Servidor(a) Municipal para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação do Projeto "PanificAÇÃO - Aprendendo a pescar", firmado entre o Município de Dois Vizinhos e a SEAB.

Nome	Claudiovani Correa	
RG	3.975.966-7 SSP/PR	
CPF	805.079.139-49	
Prefeito(a)	Raul Camilo Isotton	
Data	25_/10_/2019	Assinatura

17. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: RAUL CAMILO ISOTTON

Cargo: PREFEITO

CPF:

Local: Dois Vizinhos - PR

Data: 25 de outubro de 2019



Assinatura

18. PARECER DA CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

	Curitiba, ____ / ____ /2019.
Alexandre Bianchini Chefe do Núcleo Regional de Dois Vizinhos	

19. MANIFESTAÇÃO DO DESAN

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

	Curitiba, ____ / ____ /2019.
Márcia Cristina Stolarski Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	

20. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por estar em conformidade, estando apto para sua efetivação via convênio.

<p>Norberto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2019</p>



Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Amassadeira Espiral, com capacidade para produção mínima de 15kg de farinha e/ou 25kg de massa por batelada, garfo em espiral em ferro com acabamento estanhado, cuba em inox, grade de segurança, com (2) duas velocidades, material da parte externa em aço com acabamento em pintura epóxi; motor trifásico, Voltagem 220V. Dimensões do produto aproximadas de 78 x 40 x 50cm (AxLxP);	11.580,00
Forno turbo a gás de baixa pressão, com isolamento térmico, com capacidade para no mínimo 8 esteiras/assadeiras e com no mínimo 200 unidades de 50 gramas por fornada. Painel de controle frontal e multifuncional. Forno com alarme sonoro; Suporte das esteiras em aço inoxidável e com trilho de segurança para evitar a queda das esteiras, compatível com esteiras do tamanho de 58x70cm. Porta do forno confeccionada em aço inoxidável, dois estágios de abertura, com sistema de segurança, com vidro temperado de 5 mm removível, com vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço e acabamento com tinta para alta temperatura, com adição de vapor com tempo padrão de 3 segundos, com possibilidade de alteração, com iluminação interna. Bivolt. Medidas externas do forno: Altura 182cm, Largura 97cm, Comprimento 130cm.	14.160,00
Armário de Crescimento com 20 Esteiras inclusas. Armário de aço para crescimento de pães na cor branca. Pintado com o processo de pintura eletrostática, interior com revestimento galvanizado. Com capacidade para 20 assadeiras de alumínio inclusas, no tamanho 58x70cm. Distância entre as assadeiras de 10cm. Possuir 4 rodízios com travas. Porta com visor. Dimensões: Altura: 193 cm largura: 58 cm Profundidade: 70 cm.	2.322,00
Mesa de manipulação com tampo superior em aço inox com prateleira tipo grade fixa na parte inferior (altura da prateleira de 15 cm); Espessura da chapa do tampo acima de 0,8mm, com reforço debaixo do tampo para maior resistência, com estrutura tubular galvanizada com pintura epoxi (pés da mesa), com pés reguláveis e montagem por sistema de travamento. Tamanho: 1900mm x 700mm x 900mm.	1.360,00
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L LQ3 Descrição básica: Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado elo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1.438,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Características mínimas: Com 6 bocas, 3 queimadores duplos 30/30 e 3 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (altura 80cm x profundidade 74cm x largura 100cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com forno - medidas internas do forno (altura 30cm x profundidade 55cm x largura 57cm). Forno com capacidade mínima de 130 litros .	2.572,00
Fritador Elétrico capacidade de 30 Litros (6 litros Água e 24 litros Óleo) – Voltagem: 220V Estrutura em aço inox escovado, cuba interna em aço inox, resistência em aço inox blindado. Termostato para controle de temperatura, registro esfera para escoamento da água e óleo. Cesto removível. Acompanha 2 cestos. Medidas aproximadas do produto: Altura: 97 cm, largura: 89 cm, profundidade: 62 cm.	4.692,00
Freezer Horizontal com capacidade acima de 400 litros com 2 Tampas Cegas. Temperatura resfriados: 2°C a 8°C; Temperatura congelados: -18°C; Refrigeração: Estático; Controle de Temperatura: Termostato mecânico dupla ação; com 4 rodízios; Tampa sólida. ESPECIFICAÇÕES: - Frente 1347 (mm) Profundidade 750 (mm), Altura 960 (mm). Volume acima de 400 (litros), Tensão (V): 127 ou 220.	3.450,00
GELADEIRA FROSTFREE 410L RF2 Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	4.070,00
Multiprocessador de alimentos, fabricado em aço inoxidável; capaz de processar cerca de 150 kg de alimento por hora. Diâmetro do Bocal menor: 48 mm; contém 6 Discos (3 fatiadores, 2 discos desfiadores e 1 disco ralador); Dimensões aproximadas da máquina 29 x 52 x 52 cm.. Bivolt.	4.920,00
FORNO MICRO-ONDAS Capacidade acima de 30 litros. Informações técnicas: Potência 1000 W, com certificação do INMETRO 004317/2013. Recursos Receitas pré-programadas: Menu Kids: Tecla Mudo: a tecla 0 por 4 segundos e o som de "bip" desaparece. Tecla Relógio: Tecla que facilita no acerto da hora no display. Tecla ligar + 30s: Com apenas um toque, seu micro-ondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil. Meu Prato: Programa e grava na memória do micro-ondas sua receita favorita. Controle Numérico: Função grill, Menu Grill: Níveis de potência níveis de potência: Relógio sim, trava de segurança sim. Alimentação: 110 Volts. Peso aproximado Peso do produto 16 kg. Peso do produto com embalagem 17 kg. Dimensões do produto Largura 52 cm. Altura 32,5 cm. Profundidade 42,2 cm.	763,00
FORNO ELETRICO Características mínimas: 44 litros. Tipo de forno: Elétrico. Potência 1750 Watts. Certificação do INMETRO BRA HO 12/1050. Características do forno Abertura da porta lateral, Capacidade 44 l. Funções Grelha Gratina Esquenta Doura Assa Temperaturas de 50°C a 320°C. Duplonão Material grade cromada, parte frontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado, vidro duplo serigrafado, corpo interno em easy clean, isolamento térmico total em alumínio. Prateleiras 01 removível. Base antiderrapante sim Porta-fio não Recursos Espeto giratório não Isolamento térmico total sim controle independente de calor superior e inferior sim Desligamento automático não Timer não Grill sim Vapor não Iluminação Sistema de iluminação lâmpada interna incandescente com rosca E-14 de 15 Watts, Luz indicadora de funcionamento sim indicadores luminosos indicam que o forno está ligado e quais resistências estão em funcionamento. Consumo aproximado Energia 0,60 kWh. Resistências blindadas sim Alimentação 110 Volts Largura 57,70 cm. Altura 36,5 cm. Profundidade 50 cm. Dimensões da embalagem Largura 60 cm. Altura 39,50 cm. Profundidade 53,5 cm.	766,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

BATEDEIRA PLANETARIA 12L BT1 Descrição básica: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura máxima: 800 mm; Profundidade mínima: 700 mm; Altura mínima da coluna: 380 mm; Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. Com, no mínimo, três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva. Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	5.392,00
CILINDRO PARA MASSAS características mínimas: cilindro elétrico laminador, com cortador de talharim, cromados e pintura epóxi, base em aço carbono, bivolt. carenagem em Aço, pintura Epóxi Branca, Laminadores Aço Cromado, Comprimento 28cm, Cortador de Talharim 13cm, Motor 14Hp, Dimensões do Produto: Altura: 29,5cm; Largura: 49,0cm Profundidade: 26,0cm; Peso: 10,9Kg.	4.171,00
Fatiadeira de Pães Industrial, fatia pães com espessura de 12 mm por fatia e altura até 180 mm. desmontável, com pés antidesslizantes, fatiador elétrico com capacidade de 28 fatias de 12 mm. Consumo aproximado de energia 380 W / h. Peso aproximado de 72kg. Dimensões do produto largura de 54cm, altura de 130cm e profundidade de 86cm. Bivolt.	6.990,00

O presente orçamento tem validade de 30 (trinta dias). Os itens estão em valores unitários.

Dois Vizinhos, 24 de julho de 2020.

Anamichele Sampaio
CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

cada oferta uma festa • R\$10 de desconto na primeira compra!

cupom: **BOASCOMPRAS**

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



entregar em: 85660-000

seja **prime**

empresas

aniversário

frete grátis

dinheiro de volta

produtos importados

venda com a gente

oferta do dia

compre por departamento

celulares

móveis e decoração

eletrodomésticos

tv e home theater

beleza e perfumaria

mercado

página inicial > agro, indústria e comércio > indústria alimentícia > utensílios industriais > câmara de fermentação



favoritar



compartilhar

Amassadeira Espiral 25kg 2 Vel Aes-25/1 Monofásica Braesi 220V

★★★★★ (Cód 79615563)



AMASSADEIRA ESPIRAL AES-25/1 – BRAESI 2 Velocidades. # Descrição Ficha Técnica: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS- Estrutura em aço com acabamento em pintura epoxi.- Carenagem em polímero termoforrado de alta resistência.- Cuba em aço inox...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 7.790,00 **15%**

R\$ 7.400,50

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 148,01 de volta

mais formas de pagamento

Dois Vizinhos - PR

receber entre 04 e 22 de setembro

R\$ 99,00

Corra! Temos apenas 5 no estoque

https://www.americanas.com.br/mapa-do-site

Digite aqui para pesquisar



Digite o que você procura

- Apague
- Bar e Restaurante
- Panificação
- Supermercado
- Churrasco
- Utensílios Domésticos
- Ferramentas
- Eletrodomésticos
- Eletrorportáteis
- Todos

Carrinho

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 <p>Amazônia Espiral 1,5 l x A55 x L5,1 Ervas Marca: B13000-220V Entregue: 20 dias úteis Voltar para 220V</p>	R\$ 7.199,00 R\$ 7.199,00	1	R\$ 7.199,00	
			Subtotal:	R\$ 7.199,00

Calcule o frete:

Calcular 

Cupom de desconto:

Usar cupom



Total: R\$ 7.199,00

no boleto à vista: **R\$ 6.335,12** com **12% de desconto**

Digite aqui para pesquisar

09:00
23/07/2020





Diários Oficiais > Diário Oficial da União > 13 Dez 2019 > Seção 3 > Página 192

Página 192 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 13 de Dezembro de 2019

Publicado por Diário Oficial da União

Por que esse conteúdo está aqui?

O Jusbrasil não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Replicamos somente informações que foram veiculadas pelos órgãos oficiais. Toda informação aqui divulgada é pública e pode ser encontrada, também, nos sites que publicam originalmente esses diários.

[Rever página](#)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 3 (três) agroindústrias de panificação, com recursos do Convênio Nº 823.325/2015 - INCRA/SEAGRI. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca (SEAGRI). PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 17.101; Classificação Funcional Programática: 20.606.0022; Projeto ou Atividade: 1140; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 / 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 0101/0224. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008, 26.531/2009 e nº 26.533/2009.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
01	Balcão para refrigeração de frios	Und.	03	4.640,70	13.922,10	Refrigel
02	Forno tipo industrial, lastro a gás.	Und.	06	1.000,00	6.000,00	Itajobi
15	Liquidificador industrial capacidade mínima 15L e máxima 20L.	Und.	06	750,00	4.500,00	Metal Ferreira
19	Geladeira comercial, 4 portas. Capacidade: 600 a 700 litros.	Und.	05	4.590,00	22.970,00	Entux

26	Freezer horizontal capacidade de 385L.	Und	05	1.899,00	9.495,00	Fricon
----	--	-----	----	----------	----------	--------



CONTRA	TADA : BEM 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ : 24.375.213/0001-66.					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
04	Amassadeira rápida - espiral, capacidade mínima 25kg.	Und.	03	4.766,66	14.299,98	Refrigel
17	Ralador de queijo e coco, com estrutura em aço.	Und	03	1.297,68	3.893,04	Itajobi
24	Balcão térmico, expositor horizontal, vitrine estufa com 9 bandejas.	Und	03	1.974,86	5.924,58	Metal Ferreira

CONTRA	TADA : ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS - CNPJ 13.588.297/0001-08. PROFISSIONAIS LTDA					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
05	Batedeira em aço inox, capacidade mínima 12 litros.	Und.	06	2.499,99	14.999,94	FC-2 - Mod. BBI12

CONTRA	TADA : ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTD A - CNPJ 26.873.236/0001-26.					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
06	Batedeira planetária com 12 velocidades, capacidade mínima 4 litros.	Und.	30	583,00	17.490,00	Oster OBAT651-220
27	Exaustor axial de parede industrial.	Und	12	138,75	1.665,00	Itajobi Shop; EX-39CM

CONTRA	TADA : MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ : 02.405.020/0001-78.					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
07	Forno tipo industrial turbo a gás.	Und.	03	5.633,33	16.899,99	Venancio FTDG10
12	Esteira/assadeira de pão, em alumínio.	Und	300	38,93	11.679,00	Imeca. Cód. 0509
29	Descascador de legumes, tipo industrial.	Und	03	2.066,66	6.199,98	Skymesen DB-10

CONTRA	TADA : ITACA EIRELI - CNPJ : 24.845.457/0001-65.					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
09	Modeladora de pães com pedestal.	Und	03	4.050,00	12.150,00	Venancio/"MPSV 35NR
11	Camara de fermentação.	Und	09	1.041,69	9.377,01	venancio/AC20
13	Cilindro soador para sovar e cilindar massas.	Und	03	7.584,48	22.753,44	Venancio/" CLSV 50NR

CONTRA	TADA : LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI - CNPJ : 17.572.083/0001-96					
--------	--	--	--	--	--	--



LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
14	Divisora de massa.	Und.	03	1.448,22	4.344,66	Venâncio/DMV-30
31	Formas cupcake pequeno, bandeja com mínimo de 20 cavidades.	Und	30	60,11	1.803,30	Doupan/Cupcake
34	Forma bolo fixa, medidas 20x7 cm, em Alumínio.	Und	30	19,63	588,90	Bellformas / Fixa

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
TADA : COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ : 10.942.831/0001-36.						
19	Bebedouro de coluna e purificador de água.	Und.	03	564,99	1.694,97	Libell - Press Star

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
TADA : EFV JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - CNPJ : 23.326.462/0001-07.						
21	Balança eletrônica, tipo digital, capacidade 15 kg.	Und.	03	529,66	1.588,98	Balmak
35	Forma em alumínio, para fazer pudim, formato redondo.	Und	30	13,30	399,00	Alumínio Barbosa

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
TADA : COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ : 22.906.038/0001-60.						
32	Formas de bolo de bacia nº 8.	Und.	300	3,31	993,00	Pereira, Ref. 0002



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 21 de Julho de 2020, de número **3.525**, está disponível.

Baixar edição

21/07/20

3.525

Edição COVID-19

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2020/7/21/6993_01041b0d-e5a6-414a-bd90-5e879bf7abe9_2020-07-21.pdf)



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de Agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.874.189/0001-
 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES - PREGÃO 078/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/08/2019 À 27/08/2020

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	AMASSADEIRA RÁPIDA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 KG/H, TRIFÁSICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: METVISA, G.PANIZ, GASTROMAQ	02 UND	GASTROMAQ	R\$ 6.019,00	R\$ 12.038,00
14	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO; MODELO: MPAM, 6 DISCOS: FATIADOR 1,5MM E 3MM/RALADOR/FATIADOR ONDAS/DESFIADOR 5MM E 8MM, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DO MOTOR (CV): ½, CONSUMO: 0.37 KW/H- VOLTAGEM: 110 OU 220, PRODUÇÃO: 180 KG/H- (RPM): 1740, DISCOS: 6, DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR: 120 MM, DIÂMETRO DO BOCAL MENOR: 40 MM, UTILIDADE: FATIAR, DESFIAR E RALAR PRODUTOS DIVERSOS, DIMENSÕES (AXLXP): 490 X 340 X 470 MM, PESO: 33.6 KG- CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA: 06 MESES; CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: METVISA, GASTROMAQ, SKYMSSEN	02 UND	GASTROMAQ	R\$ 2.715,87	R\$ 5.431,74



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.469,74 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	-------	-------------	-------------

	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso	03 UND	NARDELLI	R\$	R\$
<p>FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE: 46 LITROS, POTÊNCIA: 1500W, COMPOSIÇÃO: METAL, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; BOTÃO TIMER POSSUI OPÇÃO PARA MANTER LIGADO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS: ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO DO PRODUTO: 7,17 KG, VOLTAGEM 110V (NÃO É BIVOLT), GARANTIA 12 MESES.</p>				530,00	1.590,00



22	<p>FORNO MICROONDAS COR BRANCA, CAPACIDADE 30 LITROS, LARGURA 53,9 CM, ALTURA 30 CM, PROFUNDIDADE 42 CM VOLTAGEM 110 V (BMS45BBHNA) N220V (BMS45BBBNA) SELO INMETRO VER DOWNLOADS GARANTIA 1 ANO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ELETROLUX, PHILCO, PANASONIC.</p>	04 UND	MIDEA	R\$	R\$
				460,00	1.840,00



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso 02 UND TEDESCO R\$ R\$
 CARACTERÍSTICAS; ACABAMENTO COM
 PINTURA ALTA TEMPERATURA RESISTENTE (WWW.amm.org.br/)
 OXIDAÇÃO; ESTRUTURA EM FINO
 ACABAMENTO EM AÇO CARBONO COM
 PINTURA EPÓXI; ACABAMENTO FRONTAL EM
 AÇO INOX; PORTA COM VISOR EM VIDRO
 TEMPERADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM
 PROTEÇÃO DE VIDRO RESISTENTE A ALTAS
 TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS;
 ISOLAMENTO INTERNO COM LÃ BASÁLTICA;
 LIGA E DESLIGA A TURBINA
 AUTOMATICAMENTE AO ABRIR E FECHAR A
 PORTA; RODÍZIOS QUE FACILITAM O
 DESLOCAMENTO; BAIXO CONSUMO DE GÁS;
 TENSÃO MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA
 220V OU 380V; TIPO DE CULINÁRIA
 INDUSTRIAL; FONTE DE ENERGIA
 GÁS/ELÉTRICO, C/ 10 ESTEIRAS (NÃO
 INCLUSAS), CAPACIDADE DE PÃES POR
 FORNADA - 300, MEDIDAS INTERNAS:
 ALTURA - 1020MM, PROFUNDIDADE - 850MM,
 LARGURA - 725MM, MEDIDAS EXTERNAS:
 ALTURA, 2080MM, PROFUNDIDADE -
 1450MM, LARGURA - 1050MM, CONSUMO
 ELÉTRICO 1,1KW/H, POTÊNCIA, INSTALADA -
 1,2KW, CONSUMO GÁS - 1,5KG/H,
 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS
 MARCAS: TEDESCO, HYPPOLITO, PERFECTA



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 15

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 12.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. INSTALADO.	30 UND	SPRINGER MIDEA	R\$ 2.128,63	R\$ 63.858,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.858,90 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 16

TE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	 (http://www.amm.org.br/)				
41	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. INSTALADO.	20 UND	SPRINGER MIDEA	R\$ 3.036,45	R\$ 60.729,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.729,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE É NOVE REAIS).

LOTE 18

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, MÍNIMO DE 36.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. INSTALADO PELA EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA.	10 UND	CARRIER	R\$ 7.809,00	R\$ 78.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.090,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS).

LOTE 19

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CONDICIONADO DE AR SPLIT PISO-TETO INVERTER, MÍNIMO DE 54.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. INSTALADO	07 UND	CARRIER	R\$ 10.559,85	R\$ 73.918,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.918,95 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 308.696,59 (TREZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA:
HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por

 **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)



Sugestões de pesquisa

- Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)
- Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)
- Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)
- Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

- Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)
- Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)
- Normas
- Adesão

Links Úteis

- Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)
- ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)
- Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)
- Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	CENTRO OESTE	CASA RED	AMERICANAS	P. M. CAMPO VERDE/ MT	GOV. ESTADO SERGIPE	MÉDIA
36431	AMASSADEIRA ESPIRAL	1	R\$ 11.580,00	R\$ 7.199,00	R\$ 7.499,50	R\$ 6.019,00	R\$ 4.766,66	R\$ 7.412,83





Município de Dois Vizinhos



D-355/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 – SEAB. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 7.412,83

Solicitante: Rosilei de Godois

Conforme CI nº. 314/2020, da Secretaria de Assistência Social

Dotação Despesa: Secretaria de Assistência Social

Fonte de recurso: Fonte 1020 – Convênio 110/2019 SEAB

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidêncio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/09/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	43.689,60	34.035,94	9.653,66
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	0,00	43.689,60	34.035,94	9.653,66
20.806.0005.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HÍDRICOS	0,00	43.689,60	34.035,94	9.653,66
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01022 E 01020 1005036901/01 CONVÊNIO 1102019 - SEAB	0,00	43.689,60	34.035,94	9.653,66
Total Geral	0,00	43.689,60	34.035,94	9.653,66

Handwritten signature and date: 15/09/2020

Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068739-04

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 15/09/2020
 Fonte de recurso entre: 01020 e 01020





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 230/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
230	Aquisição de Material	17/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1006030-	Rosilei de Godois	447/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
57	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Entrega		Prazo	
Local			
			0 Dias

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurados dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: ESTADUAL-SEAB

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 6 meses contados apartir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto n° 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 230/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DO GESTOR: ROSILEI DE GODOIS
FISCAL: KARINA DA COSTA FILIPIAK
SUPLENTE DE FISCAL: MARTHA DANIELA CARBONI

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul - Município de Dois Vizinhos, PR.

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia mínima de 12 meses.

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, às quais o equipamento deverá atender, as peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 230/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



fiscalização do sistema financeiro nacional.

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do município, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 230/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-314/2020 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

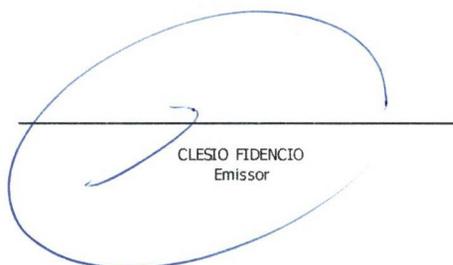
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.606.0005-2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	01022 01020 CONVÊNIO 110/2019 - SEAB				Do Exercício
036431	AMASSADEIRA SEMI-RAPIDA	UN	1,00	7.412,83	7.412,83
	Características mínimas: amassadeira semi-rápida com capacidade para produção mínima de 15kg de farinha e/ou 25kg de massa por batelada, garfo em espiral em ferro com acabamento estanhado, cuba em inox, grade de segurança, com (2) duas velocidades, material da parte externa em aço com acabamento em pintura epóxi; motor trifásico, voltagem 220V. Dimensões do produto aproximadas de 78 x 40 x 50cm (AxLxP);				
				Total da dotação	7.412,83
				TOTAL	7.412,83
				TOTAL GERAL	7.412,83

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.606.0005.2022 7.412,83
 Cod 01022 Fonte 01020 G.Fonte E 7.412,83



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Página 16

Ca. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Notícias

em, 04/09/2020
Página 12 Edição 2029



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 128/2020		Data de Abertura: 1/10/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aço) para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (10,00)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

O objetivo do convênio é a implantação de uma panificadora-escola com a finalidade de capacitação das pessoas atendidas por entidades filantrópicas do município, alunos da Guarda Mirim e as merendeiras de escolas municipais em técnicas de panificação e com produção de alimentos com preços acessíveis, prioritariamente, à população em situação de insegurança alimentar e gratuitamente às pessoas atendidas pelas entidades filantrópicas do município.



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

O projeto se justifica inicialmente pela necessidade de haver uma escola que permita dar formação específica na área de panificação, às mulheres vinculadas à APMI, Clube de Mães, aos jovens (meninas e meninos) estudantes da Guarda Mirim e às merendeiras da rede municipal de ensino. Também, pela possibilidade de fornecer panificados de forma gratuita às entidades filantrópicas que atuam no município, como a Casa da Paz, AABB Comunidade, APAE, APADV e outras que venham ser parceiras no projeto, além de comercializar o excedente, objetivando gerar receita suficiente para manter a panificadora escola, tornando-a autossuficiente.

Fonte do recurso: Estadual – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 128/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020 - Protocolo n° 240/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 1/10/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 1/10/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aço) para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Karina da Costa Filipiak.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;



12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

- 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal;
- 14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance



seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.



15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao



número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01022, Funcional Programática – 05.001.20.606.0005.2022, Destinação de Recurso – 01020.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;



- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Município de
Dois Vizinhos



26

Estado do Paraná

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aço) para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36431	AMASSADEIRA SEMI-RAPIDA Características mínimas: amassadeira semi-rápida com capacidade para produção mínima de 15kg de farinha e/ou 25kg de massa por batelada, garfo em espiral em ferro com acabamento estanhado, cuba em inox, grade de segurança, com (2) duas velocidades, material da parte externa em aço com acabamento em pintura epóxi; motor trifásico, voltagem 220V. Dimensões do produto aproximadas de 78 x 40 x 50cm (AxLxP);	1,00	UN	7.412,83	7.412,83
TOTAL						7.412,83

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo do convênio é a implantação de uma panificadora-escola com a finalidade de capacitação das pessoas atendidas por entidades filantrópicas do município, alunos da Guarda Mirim e as merendeiras de escolas municipais em técnicas de panificação e com produção de alimentos com preços acessíveis, prioritariamente, à população em situação de insegurança alimentar e gratuitamente às pessoas atendidas pelas entidades filantrópicas do município.

2.2 O projeto se justifica inicialmente pela necessidade de haver uma escola que permita dar formação específica na área de panificação, às mulheres vinculadas à APMI, Clube de Mães, aos jovens (meninas e meninos) estudantes da Guarda Mirim e às merendeiras da rede municipal de ensino. Também, pela possibilidade de fornecer panificados de forma gratuita às entidades filantrópicas que atuam no município, como a Casa da Paz, AABB Comunidade, APAE, APADV e outras que venham ser parceiras no projeto, além de comercializar o excedente, objetivando gerar receita suficiente para manter a panificadora escola, tornando-a autossuficiente.



3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do



Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurados dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais.

5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.6 As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, às quais o equipamento deverá atender.

6.8 Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.



7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Rosilei de Godois;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Karina da Costa Filipiak, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Martha Daniela Carboni.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

9.2 Fonte do recurso: Estadual – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 128/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.



Parágrafo Segundo

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, às quais o equipamento deverá atender.

Parágrafo Oitavo

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

CLÁUSULA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



Município de
Dois Vizinhos



36

Estado do Paraná

2020	01022	05.001.20.606.0005.2022	01020
------	-------	-------------------------	-------

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Rosilei de Godois, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Karina da Costa Filipiak sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Martha Daniela Carboni.

Parágrafo Terceiro

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aço) para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos), composto por um item.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurados dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01022, Funcional Programática – 05.001.20.606.0005.2022, Destinação de Recurso – 01020.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

Em âmbito municipal, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços o critério utilizado para balizar o preço, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurados dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 128.2020

âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 128.2020

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 128.2020

Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 16 de setembro de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 128/2020

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO NCE
EM DATA DE 18/09/2020
PÁGINAS 19
Ca. 10771

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 18.09.2020
Página 43
Ed. 2198

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em 18/09/2020
Página 41 Edição 1038

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 110/2019 - SEAB - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2020. Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

84446/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 02 de Outubro de 2020, a licitação nº 13/2020, modalidade Tomada de preço, do tipo menor preço – empreitada global, para **REFORMA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSF MARIA LUIZA CAPUCCI GUIRRO e REVITALIZAÇÃO DA CHÁCARA 144-A – MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no edital, seus anexos e modelos. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 135.261,34 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/Pr, 17 de setembro de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão de Licitação

84463/2020

Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 PROTOCOLO 27235/2020

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2020 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 08/2020 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa "Família Fazendense. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios que demonstre interesse em credenciar-se, pode junto à Comissão Permanente de Licitações – p Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº Grande/PR, informando interesse na forma estal dos documentos exigidos para o Credenciament Chamamento Público permanecerá à disposiçã <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transpar> Municipal de Administração – Setor de Licitação é permanentemente aberto, durante a vigência de

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de S
Carlos Henrique Reios
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
615701920**

Documento emitido em 18/09/2020 08:44:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10771 | 18/09/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

84579/2020

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020

Processo Administrativo nº. 209/2020 / Protocolo nº 17440/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 18/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17/09/2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

84443/2020

Foz do Jordão

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2020.

O MUNICÍPIO de Foz do Jordão Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 01 de Outubro de 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO
VEICULO HATCH	02	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3639 8106/07 - E-mail comprasfozdojordao@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, das 08:00h às 17:00 horas.

Foz do Jordão, 17 de Setembro de 2020.

Andressa da Silva de Souza
Pregoeira Municipal

84286/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 18/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N.º 289/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., totalizando 27.000,00m², nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m²; e Lote 02 (entre a Estaca 112A e 224), totalizando 13.500,00 m², de acordo com a planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias. O edital, poderão ser obtidas na Prefeitura no endereço supra citado, através do telefone licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage

Beltrão, 28 de agosto de 2020.

EBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

84257/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16588/2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as razões expostas no preâmbulo dos Decretos Municipais nºs. 16228/2020, 16245/2020, 16246/2020, 16257/2020, 16287/2020;

Considerando a implementação de medidas restritivas a aglomeração e distanciamento mínimo entre as pessoas, conforme normas já expedidas, que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19, abrangendo localmente o Município de Dois Vizinhos;

Considerando a Lei Municipal n. 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

Considerando que diante de uma crescente no número de casos no Município houve a implementação de medidas mais restritivas por meio dos Decretos nºs. 16533/2020 e 16556/2020;

Considerando o cenário atual revelar média de 25,46 novos casos de infecção por Coronavírus nos últimos quinze dias, representando assim uma redução em 52% de novos casos, dados técnicos seguros a concluir que as medidas anteriormente adotadas foram adequadas e suficientes para conter o avanço da doença em âmbito local;

Considerando que a conscientização e a adoção de medidas individuais por parte da população, amplamente já conhecidas e divulgadas, tais como o distanciamento social, utilização de máscaras, higienização e desinfecção de mãos e objetos, são as maiores aliadas para manutenção do ambiente epidemiológico favorável;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 18/09/2020 a iniciativa privada deverá observar as seguintes medidas sanitárias:

I – Todos os estabelecimentos comerciais varejistas ou atacadistas, prestadores de serviços, igrejas, templos e entidades religiosas, academias, mercados, restaurantes, congêneres, dentre outros, deverão trabalhar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público.

II – Os ônibus de empresas privadas que transportam funcionários devem operar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade normal.

III – Fica proibido o ingresso de crianças, assim entendidas as pessoas com até 12 (doze) anos de idade, em lojas e supermercados no Município de Dois Vizinhos.

IV – A utilização de parquinhos e academias ao ar livre mantidos pelo Poder Público ficam suspensas.

V – Fica proibida as atividades de lazer como piscina, sauna, eventos, festas ou entretenimentos.

VI – Fica proibida a venda e distribuição de bebidas alcoólicas após as 23h por todos os estabelecimentos comerciais, conveniências, restaurantes ou congêneres, em todo o território do Município de Dois Vizinhos;

VII – Fica suspensa as atividades ou divulgação de publicidade e propagandas que instiguem a aglomeração de pessoas, por qualquer meio de comunicação, a exemplo: ofertas relâmpago, panfletagem.

§ 1º Em locais com capacidade de público total superior a 50 (cinquenta) pessoas ou que possa haver formação de filas em seu interior ou área externa, deverá ser aferida a temperatura dos cidadãos para ingresso no estabelecimento.

§ 2º Recomenda-se aos idosos, assim entendidas as pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, que procurem utilizar os estabelecimentos comerciais, mercados, açougues e congêneres, até as 10h, evitando assim o ingresso e circulação em horários de maior movimentação de pessoas;

§ 3º Recomenda-se à população em geral manter-se alerta e vigilante quanto à adoção de medidas individuais já disciplinadas em Decretos anteriores, tais como evitar aglomerações e observar o distanciamento social, utilizar máscaras, higienizar e desinfetar mãos e objetos, dentre outras.

§ 4º É de responsabilidade dos estabelecimentos privados o controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19 contidas em Decretos anteriores, tais como: uso de máscara e protetor facial por funcionários que tenham contato com o público, disponibilização de álcool em gel, barreira sanitária com hipoclorito de sódio na porta de entrada, demarcação com distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) para formação de filas.

§ 5º A responsabilidade pelo descumprimento ou inobservância das medidas acima é solidária entre todos, independentemente de ser o proprietário do estabelecimento ou o cidadão consumidor.

Art. 2º As pessoas que estiverem sem máscaras, dentro ou fora de estabelecimentos comerciais, ou estiverem fazendo sua utilização de forma inadequada, ficam sujeitas a multa entre R\$ 106 (cento e seis reais) e R\$ 530 (quinhentos e trinta reais).

Parágrafo único: Caso a pessoa flagrada sem máscara ou com utilização inadequada seja funcionário(a) do estabelecimento comercial e esteja em seu horário de expediente, a pessoa jurídica será penalizada com multa de R\$ 2.120 (dois mil cento e vinte reais) a R\$ 10.600 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 3º As pessoas jurídicas ou a elas equiparadas que inobservarem as proibições contidas no art. 1º deste Decreto ficam sujeitas a multa de R\$ 2.120 (dois mil cento e vinte

reais) a R\$ 10.600 (dez mil e seiscentos reais);

Art. 4º. A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, com no máximo 20 (vinte) pessoas e pelo período máximo de 6 (seis) horas de celebração, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão enviar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º – Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º – Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O Município utilizará de seu Poder de Polícia, podendo inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, para averiguar e coibir condutas que descumpram o disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 6º. O descumprimento às determinações deste Decreto bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 configura infração administrativa e/ou sanitária passível de sanção, sem prejuízo da apuração de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º. O Departamento de Imprensa deverá promover ampla divulgação do presente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C06311414

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019–SEAB–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C06311414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 08.715.392/0001-87, com o valor total de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C06311414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 067/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
165	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – ME	02.839.583/0001-74



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	128		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	128		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0102205001206060005202201020		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.412,83		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2020	Data Registro	18/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 110/2019 - SEAB - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 18 / 9 / 20 a
 / / .